



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: prefeitura@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

LEI Nº 1.013, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe, nos termos do art. 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil, e § 4º do art. 35 da Lei Orgânica Municipal, sobre a revisão geral dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, João Batista Marçal Teixeira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Mutum ficam reajustados em 3,434%, percentual medido pelo INPC/IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º Com a presente revisão geral, o valor do subsídio global será de R\$ 6.862,16 (seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais, dezesseis centavos) para cada Vereador e para o Presidente da Câmara.

Art. 3º Este reajuste será considerado a partir de 1º de janeiro de 2019, devendo o responsável pela Tesouraria efetuar a aplicação do reajuste pelo índice aqui aprovado.

Art. 4º As despesas decorrentes com a alteração aprovada nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, 28 de fevereiro de 2019.

João Batista Marçal Teixeira
Prefeito Municipal de Mutum